



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR - N° 36 de 16 de julho de 2.020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 35 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL TRIDICO, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogada, em todos os seus termos, em atendimento às disposições constantes da Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2.020, que em seu artigo 8°, inciso II, proibi a criação de cargo, emprego ou função publica que implique em aumento de despesa, durante o período declarado como de calamidade pública municipal reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a Lei Complementar n° 35 de 04 de junho de 2.020, que dispõe sobre a criação de 04 (quatro) empregos públicos efetivos de Trabalhador Braçal.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci-SP, 16 de julho de 2.020.



Rafael Tridico
Prefeito Municipal